



empresa sergipense de
Tecnologia da Informação
emgetis

Regulamento de Estágio

Aracaju/Sergipe
Maio de 2010

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMGETIS - CONAD

Presidente

José de Oliveira Junior

Membros

Augusto César Mendonça Viana

Francisco Ferreira Pereira

João Augusto Gama da Silva

Ernesto de Melo Farias

Ricardo Correia

Ulisses Benedito de Paula

CONSELHO FISCAL - CONFI

Eduardo de Oliveira Santos Silva

Fábio José da Silva

Rodrigo Nascimento Corumba

Ana Aparecida da Cunha e Silva

DIRETORIA EXECUTIVA - DIREX

Diretor-Presidente

Ulisses Benedito de Paula

Diretor de Tecnologia

Milson Leite Barreto Filho

Diretor de Administração e Finanças

José Gilten Garcia Filho

FICHA TÉCNICA

Elaboração:

Ilda Gomes Macedo Barreto

Laura Guerra Colares Leite Prado

Maria Antonia Machado

Projeto Gráfico e Diagramação:

Luis Ciro Oliveira Goes

RESOLUÇÃO Nº. 001/2010
20 de maio de 2010

Aprova o Regulamento de Estágio da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - **EMGETIS**, e dá providências correlatas.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EMGETIS, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 22, inciso XII, do seu Estatuto Social e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

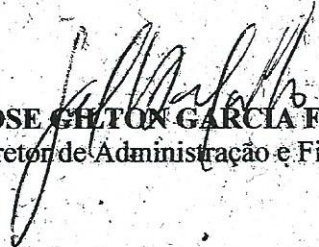
Art. 1. Fica aprovado nos termos desta Resolução, o Regulamento de Estágio da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - **EMGETIS**, cujo texto passa a integrar a presente Resolução.

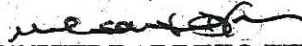
Art. 2. A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 20 de maio de 2010


ULISSES BENEDITO DE PAULA
Diretor-Presidente


JOSE GILTON GARCIA FILHO
Diretor de Administração e Finanças


MILSON LEITE BARRETO FILHO
Diretor de Tecnologia



REGULAMENTO DE ESTÁGIO

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º O presente Regulamento fixa as diretrizes e normas básicas para o funcionamento do **PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO e NÃO OBRIGATÓRIO** destinado aos alunos de Universidades, Faculdades e Escolas Profissionalizantes reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação, que estejam regularmente matriculados e freqüentando o ensino regular.

CAPÍTULO II DA BASE LEGAL

Art. 2º Este Regulamento tem sua base legal na Lei nº. 11.788, de 25 de Setembro de 2008.

CAPÍTULO III DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 3º Estágios Curriculares são as atividades programadas, orientadas e avaliadas que proporcionam ao aluno, aprendizagem profissional, social e cultural, através da sua participação em atividades de trabalho, vinculadas a sua área de formação acadêmico-profissional.

Art. 4º Os Estágios Curriculares classificam-se em:

- I - obrigatórios;
- II - não obrigatórios.

§ 1º. O *Estágio Curricular obrigatório* é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º. O *Estágio Curricular não-obrigatório* é o que pode ser realizado voluntariamente pelo estudante em qualquer época, desde que seja compatível com sua formação.

Art. 5º O Programa de Estágio será coordenado pela ARPES – Área de Pessoal, supervisionado e orientado por colaborador da **EMGETIS**, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

CAPÍTULO IV DOS CAMPOS DE ESTÁGIO, DAS VAGAS E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 6º O quadro de vagas de estágio corresponde a 20% (vinte por cento) do número de empregados, o que equivale na data da aprovação deste Regulamento a 28 (vinte e oito) vagas para estagiários, podendo este quantitativo sofrer alterações caso haja modificação no quantitativo do Quadro de empregados da **EMGETIS**.



Parágrafo primeiro – Do percentual definido no caput deste artigo, 61% (sessenta e um por cento) equivale na data da aprovação deste Regulamento a 17 vagas do quadro de estágio sendo destinado à Área de Tecnologia e 39% (trinta e nove por cento) equivale a 11 vagas do quadro de estágio, destinadas à Área Administrativa.

Parágrafo segundo – Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, o que equivale na data da aprovação deste Regulamento a 3 (três) vagas.

Art. 7º As áreas de estágio na EMGETIS ficam assim definidas:

a) **Administrativa** – que contempla as áreas de processos, projetos, controle interno, planejamento, comunicação, contratação e serviços, jurídica, pessoal, financeira e contábil.

b) **Tecnológica** – que contempla as áreas de infra-estrutura, sistema de informação, governança e inovação e sistema de informações.

Art. 8º O candidato ao estágio passará por processo seletivo onde estará definido o número de vagas, os critérios de seleção, pontuação, ponderação, classificação e demais regras.

Parágrafo único – O processo seletivo de que trata o caput deste artigo deverá ser precedido de ampla divulgação, nas dependências da EMGETIS, em sites e quadros de avisos das instituições de ensino superior e de educação profissional conveniadas.

Art. 9º Cabe à Área de Pessoal a coordenação de provas e exames para a seleção de Estagiários, com as seguintes atribuições:

- I – divulgar processo de seleção;
- II – elaborar as provas e os gabaritos das mesmas, em conformidade com o Gerente da Área onde o estagiário ficará lotado;
- III – aplicar as provas;
- IV – divulgar o resultado do exame e da seleção;
- V – demais atividades voltadas à preparação, realização e conclusão do processo seletivo.

Art. 10º O processo seletivo é composto de 03 (três) etapas, constantes de uma prova objetiva contendo de 20 (vinte) a 40 (quarenta) questões de conhecimentos específicos da área em que o estagiário irá atuar; análise curricular e entrevista com o Gerente da Área de Pessoal em conjunto com o Gerente da Área solicitante.

Parágrafo primeiro – Cada questão da prova de conhecimentos específicos valerá 01 (um) ponto e somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento.

Parágrafo segundo – A prova de que trata o caput deste artigo poderá ser substituída pela elaboração de uma matéria jornalística, no caso de seleção de estagiário para a Assessoria de Comunicação.



CAPÍTULO V DO CONVÊNIO

Art. 11. O Programa de Estágio deverá ser desenvolvido mediante Termo de Convênio firmado pela EMGETIS com as Instituições de Ensino Superior e de Ensino Médio profissionalizante, públicas ou privadas, reconhecidas pelo Ministério da Educação.

§ 1º. O Termo de Convênio de que trata o caput deste artigo terá vigência nele fixada, sendo assinado em 3 (três) vias, obedecido o modelo padrão estabelecido por este Regulamento. (ANEXO I)

§ 2º. A EMGETIS deverá elaborar e encaminhar o extrato do Termo de Convênio, para publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º. A Instituição de Ensino conveniada fica obrigada a comunicar à EMGETIS, por escrito, o desligamento do aluno estagiário, qualquer que seja o motivo, bem como quando da conclusão do curso, independentemente da colação de grau nos casos de estágio curricular obrigatório.

CAPÍTULO VI DA CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Art. 12. Os candidatos aprovados serão contratados, sem vínculo empregatício, dentro do limite de vagas estabelecido no processo de seleção, com a respectiva assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO II), firmado em 04 (quatro) vias, entre a EMGETIS, a Instituição de Ensino Superior ou de Ensino Médio Profissionalizante conveniada e o estagiário.

Art. 13. O candidato selecionado deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados de sua convocação, os seguintes documentos:

- I - plano de atividade do estágio;
- II - carta de encaminhamento da Instituição Ensino de origem;
- III - declaração de escolaridade (datada de, no máximo 30(trinta) dias) emitida pela Instituição de Ensino, confirmando a regularidade escolar e com indicação dos créditos cursados pelo candidato aprovado;
- IV - cópia do Registro de Identidade e CPF;
- V - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- VI - Uma (1) foto recente;
- VII - Número de conta corrente no BANESE - Banco do Estado de Sergipe;
- VIII - histórico escolar atualizado (datado de, no máximo 30 (trinta) dias); e
- IX - comprovante de residência atualizado podendo ser boleto bancário, conta de telefone, água ou luz, em seu nome ou do responsável legal.



§ 1º. A carta de encaminhamento de que trata o inciso II deste artigo, deverá ser em original, em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior ou de Ensino Médio Profissionalizante de origem e conter os seguintes dados:

I - data do convênio com a Instituição de Ensino Superior ou de Ensino Médio Profissionalizante;

II - indicação de professor responsável na Instituição de Ensino Superior ou de Ensino Médio Profissionalizante de origem;

III - menção expressa da modalidade de estágio seja Curricular Obrigatório ou Curricular não Obrigatório;

IV - curso, ano e/ou série de matrícula do estudante.

§ 2º. Caso o estudante não possua conta corrente junto ao BANESE, a ARPES - Área de Pessoal fornecerá o documento de encaminhamento para abertura de conta corrente até o décimo dia do mês subsequente à data de sua convocação.

CAPÍTULO VII DA CARGA HORÁRIA

Art. 14. A carga horária de Estágio será de 04 (quatro) e 06 (seis) horas diárias, correspondentes, respectivamente, a 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. A jornada diária de Estágio será determinada no Termo de Compromisso, em consonância com os horários de funcionamento da EMGETIS.

CAPÍTULO VIII DO VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO

Art. 15. A Bolsa-Estágio remuneratória constitui um auxílio financeiro ao Estagiário definida pela Secretaria de Estado da Administração, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado - DOE.

§ 1º. O valor a ser pago será calculado com base na frequência mensal, subtraídas as faltas e atrasos não justificados, e será creditado em conta corrente do estagiário.

§ 2º. O valor da bolsa-estágio correspondente ao estágio de 4 (quatro) horas será o definido pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

§ 3º. O valor da bolsa-estágio correspondente ao estágio de 6 (seis) horas terá como base o valor definido pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD para o estágio de 4 (quatro) horas, acrescido de 50% (cinquenta por cento) deste valor.



CAPÍTULO IX DA FREQUÊNCIA

Art. 16. A frequência do estagiário será registrada através do Sistema de Ponto Eletrônico que abrangerá do primeiro ao último dia do mês, sendo validada pelo Assessor/Gerente da Área em que o Estagiário estiver lotado e, encaminhada à Área de Pessoal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

§ 1º. As faltas e os atrasos injustificados deverão ser registrados e descontados proporcionalmente do valor da bolsa remuneratória mensal, podendo, entretanto, serem compensados a critério do Assessor/Gerente da Área em que o Estagiário estiver lotado.

§ 2º. As faltas ou atrasos por motivos de saúde, por motivos acadêmicos ou escolares, comprovados documentalmente, poderão ser admitidos desde que protocolados na EMGETIS no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, a contar do primeiro dia de registro da falta ou atraso, sendo descontado o vale transporte somente no caso de falta injustificada.

Art. 17: Constitui falta justificável a ausência do estagiário nos seguintes casos:

- I - falecimento do pai, mãe, irmãos, cônjuges ou filhos: até 3 (três) dias úteis;
- II - casamento: até 3 (três) dias úteis;
- III - licença para tratamento de saúde;
- IV - período de intervalo no limite de 15 (quinze) minutos destinados a lanches e afins;
- V - para estudo e realização de provas, vinculado à apresentação do comprovante de realização da prova, num prazo de até 4 (quatro) dias úteis a contar a contar do primeiro dia de registro da falta ou atraso.

CAPÍTULO X DA RESCISÃO/ CONCLUSÃO

Art. 18 – O contrato de estágio pode ser interrompido nos seguintes casos:

- I - a pedido do estagiário;
- II - pela EMGETIS, caso haja descumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso;
- III - pela conclusão do período de estágio e não haja renovação;
- IV - da conclusão do curso, independentemente da colação de grau;
- V - aproveitamento insuficiente, medido através da avaliação de desempenho do estagiário;
- VI - descumprimento voluntário das atividades;
- VII - desídia ou falta de assiduidade;



VIII - conduta pessoal reprovável;

IX - abandono do curso ou trancamento da matrícula.

§ 1º. A extinção, nos casos previstos nos incisos V, VI, VII e VIII deste artigo, far-se-á mediante justificativa motivada, encaminhada à Área de Pessoal pelo Supervisor de Estágio em consonância com o responsável pela área em que o estagiário estiver lotado.

§ 2º. É vedada a admissão posterior do estagiário excluído na forma do parágrafo primeiro.

Art. 19. A extinção a pedido far-se-á com prévia comunicação à Área de Pessoal.

Art. 20. A extinção em razão da conclusão do curso dar-se-á no último dia letivo do semestre em que o estagiário se formar.

Art. 21. A interrupção decorrente de abandono ou trancamento do curso implicará a extinção automática do estágio.

Art. 22. A comunicação do término vigência do Termo de Compromisso de Estágio deverá ser encaminhada pela Área de Pessoal às áreas em que os estagiários estiverem lotados no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término de vigência do Termo de Compromisso de Estágio.

CAPÍTULO XI DA RENOVAÇÃO

Art. 23. Ao término da primeira vigência do Termo de Compromisso de Estágio, a **EMGETIS** poderá renovar o estágio por mais 1 (um) ano, respeitado o período máximo de 02 (dois) anos.

Art. 24. A renovação de que trata o artigo anterior, dependerá da avaliação do estagiário, na qual serão considerados os seguintes aspectos:

I - resultado da avaliação de desempenho do estagiário superior a 70% (setenta por cento);

II - relatório trimestral de acompanhamento do estágio.

Art. 25. Na renovação do período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio, a **ARPES** deverá enviar à Instituição de Ensino, o **Termo Aditivo** devidamente preenchido que será assinado pela **EMGETIS**, pela Instituição de Ensino e pelo estagiário.

Parágrafo único. Para a concessão da renovação de que trata o artigo 25, o estagiário deverá apresentar à **ARPES**, a nova Declaração de Escolaridade, emitida pela Instituição de Ensino na qual se encontra matriculado.

Art. 26. Os Termos de Compromissos de Estágios firmados anteriormente à aprovação deste Regulamento deverão ter suas Cláusulas adequadas as normas deste Regulamento.



Parágrafo único. Havendo interesse na continuidade das atividades do Estágio firmado e, obtendo o estagiário avaliação satisfatória, podem as partes prorrogar a vigência do Termo Compromisso, mediante a formalização de Termo Aditivo, conforme previsto neste Regulamento e ajustadas às disposições da legislação vigente.

CAPÍTULO XII DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 27. As avaliações para as modalidades de Estágio previstas neste Regulamento serão realizadas semestralmente pela ARPES em conjunto com o Supervisor de Estágio, através de Relatório de Atividades (ANEXO IV) e Relatório de Avaliação (ANEXO V).

Art. 28. O relatório de acompanhamento das atividades do estagiário será elaborado trimestralmente pelo estagiário e entregue ao Supervisor de Estágio através de Relatório de Acompanhamento (ANEXO III).

CAPÍTULO XIII DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 29. São direitos dos estagiários:

- I - a realização do estágio em unidades da EMGETIS, cujas atividades estejam relacionadas ao seu respectivo curso de formação;
- II - a percepção da bolsa-estágio;
- III - seguro contra acidentes pessoais, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- IV - vale transporte, na forma da legislação em vigor; e,
- V - Certificado de Estágio.

Art. 30. São deveres dos estagiários:

- I - cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhes forem atribuídas;
- II - elaborar e desenvolver, sob a orientação do Supervisor de Estágio, projetos dentro da área que realiza o estágio, quando aplicável;
- III - cumprir o horário que lhe for fixado;
- IV - entregar à Área de Pessoal da EMGETIS, trimestralmente o relatório de acompanhamento de estágio;
- V - cumprir as normas disciplinares do campo do estágio e manter sigilo com relação às informações às quais tiver acesso;



- VI - participar, quando solicitado, das reuniões promovidas pela EMGETIS;
- VII - apresentar Relatório Final do Estágio, seguindo o modelo definido pela Área de Pessoal da EMGETIS;
- VIII - submeter-se aos processos de avaliação de desempenho semestralmente;
- IX - apresentar conduta ética;
- X - ser frequente e assíduo às atividades do estágio;
- XI - em caso de desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar, comunicar imediatamente ao Supervisor do Estágio, bem como à Área de Pessoal;
- XII - não retirar, qualquer documento ou objeto da EMGETIS, sem autorização;
- XIII - apresentar semestralmente o comprovante de matrícula e histórico escolar;
- XIV - ao final do estágio, entregar na Área de Pessoal da EMGETIS o relatório de atividades desenvolvidas.

Art. 31. Ao estagiário é vedado:

- I - utilizar material de expediente para finalidade alheia ao cumprimento do estágio;
- II - ter comportamento incompatível com a sua condição de estagiário;
- III - identificar-se invocando sua condição de estagiário ou usar a marca da EMGETIS em qualquer matéria ou circunstância alheia ao estágio.

Art. 32. O estagiário responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da EMGETIS, ou das disposições do Termo de Compromisso assinado.

Art. 33. O estagiário que faltar ao estágio por cinco (5) dias consecutivos, sem que apresente a justificativa devida, terá rescindido o Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 34. A inobservância dos deveres e vedações previstas nos artigos anteriores importa em exclusão do estágio e impede posterior admissão.

CAPÍTULO XIV DAS OBRIGAÇÕES DA EMGETIS

Art. 35. Para concessão de estágios a EMGETIS deverá observar as seguintes obrigações:

- I - celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;



III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII - enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único - No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela Instituição de Ensino.

CAPÍTULO XV DA COMPETÊNCIA DO SUPERVISOR

Art. 36. Compete ao Supervisor de Estágio:

I - estabelecer o horário do estágio, em conjunto com o gerente/assessor da área onde o estagiário esteja alocado, desde que cumpra a carga horária já definida no art. 16;

II - elaborar em conjunto com o estagiário o Plano de Estágio;

III - acompanhar o cumprimento do Plano de Estágio;

IV - acompanhar e orientar o estagiário trimestralmente, conforme Relatório de Acompanhamento de Estágio;

V - avaliar semestralmente o desempenho do estagiário em conjunto com o gerente/assessor da área em que o estagiário esteja alocado, conforme Relatório de Avaliação de Desempenho do Estagiário;

V - ratificar ao final do estágio, relatório de atividades, elaborado pelo estagiário, em conjunto com o gerente/assessor da área em que o estagiário estiver lotado e enviar uma cópia ao gerente/assessor da área em que o estagiário esteja alocado, à Área de Pessoal e à Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O programa de estágio realizado pela EMGETIS deverá obedecer, rigorosamente, às diretrizes deste Regulamento.



Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, o estágio de que trata este Regulamento implicará em vínculo empregatício com a EMGETIS.

Art. 38. Sempre que puder e com a devida autorização da Presidência, a EMGETIS assumirá quaisquer despesas de estagiários relacionadas à diária, alimentação e transporte referentes à viagem para acompanhamento em serviço efetuado pela área em que o estagiário atuar, ou quando da sua participação em eventos de interesse da EMGETIS tais como: cursos; treinamentos; seminário, simpósio, feiras e afins.

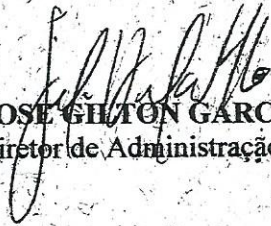
Art. 39. Dentro de cada período de 12 (doze) meses o estagiário deverá ter um recesso de 30 (trinta) dias, a ser concedido em período contínuo ou fracionado, preferencialmente, durante o período de férias escolares ou acadêmicas.

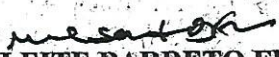
Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente da EMGETIS.

Art. 41. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 20 de maio de 2010.


ULISSES BENEDITO DE PAULA
Diretor-Presidente


JOSE GILTON GARCIA FILHO
Diretor de Administração e Finanças


MILSON LEITE BARRETO FILHO
Diretor de Tecnologia



ANEXO I TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram a Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - EMGETIS e a XXXXXXXXXXXXXXXX para a concessão de estágio.

A EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, órgão integrante da Administração Pública Indireta Estadual, constituída sob a forma de Empresa Pública, com base na Lei Estadual nº 6.396/2008 e do seu Estatuto Social, inscrita no CNPJ/MF com o nº 13.164.959/0001-04 e Inscrição Estadual nº 27.078.903-0 com sede à Avenida Adélia Franco nº 3165, nesta Capital, doravante denominada EMGETIS, na qualidade de CONCEDENTE, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador do R.G. nº XXXXXXXXXXXX - SSP/XX e do CIC/MF com o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor de Administração e Finanças, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX - SSP/XX, e do CIC/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital e do outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXX sediada na XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Município de XXXXXX, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF com o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX CPF nº XXXXXXXX, C.I. nº XXXXXXXX SSP/XX, na qualidade de CONVENIENTE com o fim de celebrarem o presente Convênio em conformidade com a legislação vigente e, em especial com a Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e demais legislações vigentes, mediante as cláusulas e condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo possibilitar a concessão de estágios curriculares a estudantes de estabelecimentos de ensino (superior ou médio profissionalizante), pela EMGETIS, visando a complementação do ensino e da aprendizagem, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares para que possam ser instrumentos da teoria com a prática.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS VAGAS DE ESTÁGIO

A(sigla), anualmente, deverá solicitar à EMGETIS, a relação das unidades onde haverá vaga para estágio, indicando quais as atividades desenvolvidas nas respectivas áreas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA (sigla)

- 3.1.1. Encaminhar os estagiários à EMGETIS, dentro das normas estabelecidas pelas partes convenientes;
- 3.1.2. Firmar os Termos de Compromissos de Estágio como Intervêniente, através das respectivas Coordenadorias de Estágios dos cursos;
- 3.1.3. Indicar um Supervisor para acompanhamento, controle e avaliação de estágios;
- 3.1.4. Indicar, se constatada a necessidade, os candidatos à substituição de estagiário.

3.2. DA EMGETIS

- 3.2.1. Conceder estágios aos estudantes da(sigla), nos termos da Legislação vigentes e das disposições deste Convênio;
- 3.2.2. Fixar o número de vagas pelas áreas de formação e informar à para a devida divulgação, recrutamento e acompanhamento;
- 3.2.3. Selecionar os estagiários dentre os alunos encaminhados pela
- 3.2.4. Adequar o horário de estágio, de maneira que não redunde em prejuízo para as atividades acadêmicas do estudante;
- 3.2.5. Designar um Supervisor no local de trabalho, para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos estagiários;
- 3.2.6. Formalizar o estágio através de Termo de Compromisso firmado com o estagiário, tendo a obrigatória interveniência da (sigla)
- 3.2.7. Informar a(sigla), para ser substituído, o estagiário que, por motivo de natureza técnica administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio;
- 3.2.8. Assegurar local próprio de trabalho, promover políticas de integração social e mecanismos que visem preservar a vida e a saúde do estagiário;
- 3.2.9. Efetuar pagamento de bolsa-estágio e do Seguro de Acidentes Pessoais para o estagiário, que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PROGRAMA DE ATIVIDADES

4.1 Em decorrência do presente Convênio, firmar-se-á para cada estagiário os seguintes documentos:

- 4.1.1. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, entre o estudante, a EMGETIS e a
- 4.1.2. PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO – PAE, encaminhado pelo estagiário ao Coordenador de Estágio de curso de origem do estagiário para aprovação do mesmo nos termos da legislação vigente.
- 4.1.3. Os itens 4.1.1 e 4.1.2 acima mencionados se constituem em comprovantes da inexistência de vínculo empregatício, mediante o atendimento das condições básicas para a realização de Estágio de estudante neles explicitados.
- 4.1.4. No desenvolvimento dos estágios compromissados, caberá à EMGETIS propor ao estagiário, um PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO-PAE, o qual será apreciado pelo Coordenador do Estágio do curso.



- 4.1.5. As atividades a serem desenvolvidas, devem permitir a aprendizagem profissional, social e cultural do estagiário e serem compatíveis com as disciplinas cursadas ou a virem a ser cursadas pelo mesmo, oferecendo à, sempre que necessário, subsídios que possibilitem a supervisão, o acompanhamento e a avaliação dos estágios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BOLSAS - ESTÁGIO

- 5.1 A EMGETIS poderá conceder Bolsas-Estágio, cujo valor será fixado no Termo de Compromisso.
- 5.2. O pagamento da Bolsa de Estágio será efetuado pela EMGETIS.
- 5.3. Os estudantes admitidos como estagiários, não terão qualquer vínculo empregatício com a EMGETIS, conforme dispõe a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período inicial de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos até o máximo de 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações deverão constar em Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de 30(trinta) dias por inadimplência de suas cláusulas e demais situações previstas na lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento é o da (Justiça Federal ou Aracaju/SE).

Por assim estarem de acordo, firmam as partes este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas.

Aracaju de de

Pela EMGETIS:

Pela Instituição de Ensino:

1ª Testemunha

2ª Testemunha



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº/.....

**TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO QUE ENTRE SI FIRMAM A
EMPRESA SERGIPANA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EMGETIS, E O ESTAGIÁRIO _____
_____ COM A
INTERVENIÊNCIA DA _____**

Pelo presente instrumento a **EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EMGETIS**, Órgão integrante da Administração Pública Indireta Estadual, constituída sob a forma de Empresa Pública Estadual, na forma da Lei Estadual nº 6.396, de 04/04/2008, inscrita no CNPJ/MF com o nº 13.164.959/0001-04 e Inscrição Estadual nº 27.078.903-0, com sede à Avenida Adélia Franco nº 3165, nesta Capital doravante denominada **EMGETIS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, _____, brasileiro, _____, portador do RG. nº _____ - SSP/____ e do CIC/MF com o nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, e por seu Diretor de Administração e Finanças _____, brasileiro, _____, portador do RG. nº _____ - SSP/____ e do CIC/MF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital e do outro lado o Estagiário _____, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, devidamente matriculado no CURSO DE _____ da _____, na qualidade de Órgão de integração UNIVERSIDADE/EMGETIS, na forma do Acordo de Cooperação nº _____, representada neste ato pelo Prof. _____, CPF: nº _____ e C.I. _____, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** está fundamentado e fica vinculado ao Acordo de Cooperação nº XXXX/XXX, celebrado entre a **EMGETIS** e a _____, em ____/____/____ da qual o **ESTAGIÁRIO** é aluno.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Estagiário desenvolverá atividades que estejam relacionadas com a sua formação profissional-pedagógica, sem vínculo empregatício com a **EMGETIS**, devendo desempenhar suas atividades 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo de suas obrigações discentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência do estágio será a partir de ____/____/____ a ____/____/____ podendo ser rescindido pela **EMGETIS**, ou pelo Estagiário, mediante comunicação por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo primeiro - O estágio poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, dependendo das necessidades da **EMGETIS**, através de Termo Aditivo.

Parágrafo segundo - O estágio cessará automaticamente nas seguintes situações:



- I - cancelamento da matrícula do (a) Estagiário(a);
- II - transferência do (a) Estagiário (a) para outra Instituição de Ensino;
- III - colação de grau ou interrupção do curso pelo (a) Estagiário (a);
- IV - abandono caracterizado por ausência não justificada do (a) Estagiário (a) durante 08 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 01 (um) mês;
- V - término do compromisso;
- VI - pedido do (a) Estagiário (a);
- VII - conveniência da EMGETIS inclusive se comprovado rendimento insatisfatório do (a) Estagiário (a) em relação ao plano de estágio previamente aprovado;
- VIII - descumprimento, por parte do (a) Estagiário (a), das condições do presente termo de compromisso;
- IX - comportamento funcional ou social inadequado do (a) Estagiário (a).

CLÁUSULA QUARTA - Durante a vigência do estágio, será pago mensalmente pela EMGETIS, ao Estagiário, uma bolsa no valor de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

Parágrafo único - O valor da bolsa de que trata esta Cláusula será reajustado de acordo com a Tabela de Bolsa de Complementação Educacional, fornecida pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

CLÁUSULA QUINTA - O estagiário terá em seu favor, um Seguro de Acidentes Pessoais, feito pela Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - EMGETIS, que dê cobertura a fatos que tenham como causa direta, o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

CLÁUSULA SEXTA - A frequência do estagiário deve ser registrada diariamente e controlada pela Área de Pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA - O estagiário responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância de normas internas ou das constantes do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA - Compete ao Estagiário:

- I - cumprir as normas disciplinares do campo de estágio e manter sigilo com relação às informações às quais tiver acesso;
- II - submeter-se aos processos de avaliação;
- III - apresentar conduta ética.

CLÁUSULA NONA - É assegurado ao estagiário, o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, decorrido 1 (um) ano de vigência do estágio.



Parágrafo Único – O recesso de que trata esta Cláusula deverá ser remunerado, com base no valor da Bolsa de Complementação Educacional.

E, por estarem assim justos e concordês, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas:

Aracaju/SE, ____ de ____ de 20____.

PELA EMGETIS:

ESTAGIÁRIO(A):

PELA INTERVENIENTE:

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



**ANEXO III
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

Período de Estágio: ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____

Estagiário:	Tel.:
CPF:	
Instituição de Ensino:	
Curso:	Ano/ Período:
Empresa:	Tel.:
Supervisor:	Cargo:
RELACIONE AS PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM SEU ESTÁGIO:	
1-	2-
3-	4-
5-	6-
AValiação DAS CONdições DE ESTÁGIO E DESENVOLVIMENTO:	
1) As condições materiais e estruturais oferecidas pela Empresa para o desenvolvimento das suas atividades de estágio são: ☐ ÓTIMA ☐ BOA ☐ REGULAR	
2) Orientação e acompanhamento de suas atividades de estágio por parte da Empresa tem sido: ☐ ÓTIMA ☐ BOA ☐ REGULAR	
3) Como está a aplicabilidade de seus conhecimentos adquiridos na Instituição de Ensino? ☐ ÓTIMA ☐ BOA ☐ REGULAR	
4) As suas atividades na empresa estão de acordo com a sua linha de formação? ☐ SIM ☐ NÃO	
DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO	
Você está gostando do tipo de trabalho desenvolvido na Empresa?	☐ Sim ☐ Não
É possível aplicar no seu estágio os conhecimentos adquiridos na sua Instituição de Ensino?	☐ Sim ☐ Não
Sua participação na Empresa se dá em termos de elaboração e aplicação de projetos ou planos de trabalho que visem soluções de problemas?	☐ Sim ☐ Não
Suas atividades na Empresa ocorrem em conjunto com profissionais habilitados visando o desenvolvimento de suas atividades?	☐ Sim ☐ Não
As atividades rotineiras do seu estágio permitem o aprendizado e a compreensão das tarefas que o cabem?	☐ Sim ☐ Não
A supervisão feita pela Empresa pode ser considerada:	☐ Ótima ☐ Suficiente ☐ Insuficiente ☐ Regular ☐ Inexistente
A supervisão feita pela Instituição de Ensino pode ser considerada:	☐ Ótima ☐ Suficiente ☐ Insuficiente ☐ Regular ☐ Inexistente

RESULTADOS DO ESTÁGIO
O estágio tem permitido experiência de trabalho, contribuindo com conhecimentos de aplicação prática para sua formação profissional? Sim ☐ Não ☐
O conhecimento teórico recebido na Instituição de Ensino tem auxiliado no desenvolvimento do estágio? Sim ☐ Não ☐
O estágio permite identificar com maior clareza seus valores pessoais e de trabalho, ajudando-o a confirmar sua escolha profissional? Sim ☐ Não ☐
O estágio permite melhorar seu relacionamento humano em equipe? Sim ☐ Não ☐
PARECER DA Instituição de Ensino / FAVOR INFORMAR FREQUÊNCIA ESCOLAR

Data e Assinatura do Estagiário

Assinatura e Carimbo do Supervisor de Estágio

Data de Recebimento e Assinatura

Carimbo do Responsável pela Instituição de Ensino ou Supervisor de Estágio

Data de Recebimento e Assinatura

Área de Pessoal - ARPES

memor
[Assinatura]
ASSESSORIA JURÍDICA
VISTO
Júlia G.M. Barreto
Advogada
OAB/SE 11.111

ANEXO IV RELATÓRIO DE ATIVIDADES

APRESENTAÇÃO

Nome: _____ RG _____

Curso: _____

Supervisor Interno: _____

Empresa/ Entidade: _____

Ramo de Atividade: _____

Período de Atividades: de: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Quantidade total de horas cumpridas (incluindo os projetos interdisciplinares): _____

Aracaju, _____ de _____ de 20____

Assinatura: _____

(nome do Supervisor)
Orientador ou Supervisor do Estágio

(nome do estagiário)

[Handwritten signature]



RELATÓRIO DE ATIVIDADES – CONTEÚDO

A) Dados da Empresa

01- Histórico da Empresa.

02- Área de atuação do estagiário (área, assessoria, escritório, etc.).

B) Análise das Atividades

Discorra sucintamente sobre as questões abaixo e as atividades desenvolvidas.

01- Cite as principais rotinas efetuadas durante o tempo em que ocorreu a atividade.

02- Descreva cada uma das rotinas citadas no item 01.

03- As atividades que desempenhou atenderam às suas expectativas? Por quê?

04- O estágio lhe ofereceu condições de aplicação dos conhecimentos adquiridos na Faculdade? Por quê?

05- Quais assuntos você teve dificuldade para desenvolver?

06- O trabalho acrescentou novas técnicas e conhecimentos profissionais? Por quê?

07- As condições pela Empresa foram suficientes (acompanhamento, orientação, oportunidade, etc.)? Por quê?

08- Caso tenha desenvolvido algum projeto, descreva a metodologia de desenvolvimento utilizada.

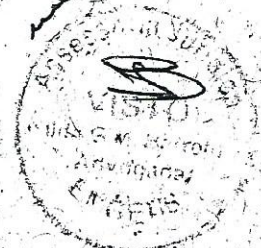
- 09- Liste as disciplinas cursadas que mais contribuíram para o desenvolvimento do estágio.
- 10- Resultados e Conclusões.
- 11- Comentários e/ou sugestões.

Aracaju, ----- de ----- de 20-----.

Assinaturas:

(nome do Supervisor)
Orientador ou Supervisor (empresa)
Carimbo

(nome do estagiário)
Estagiário



RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

C) Participação em projetos / desenvolvimento de patentes / desenvolvimento de atividades.

Descreva sua participação ou desenvolvimento por meio da apresentação de resumo em torno de 15 linhas (ou mais).

(nome do aluno)

Aluno



ANEXO V RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

1. Dados do Estagiário

Nome: _____ RG: _____

Curso: _____

2. Dados da Empresa

Razão Social.....: _____

Endereço.....: _____

Cidade: _____

Área de Atuação.: _____

Supervisor Interno
(do estágio): _____

Função.....: _____

Telefones: _____

E-mail.....: _____

3. Atividades desenvolvidas pelo estagiário na Empresa:

4. Avaliação do Estagiário:

4.1 Situe o estagiário no quadro a seguir:

GRAUS DE DESEMPENHO

(marcar com um "X", somente uma alternativa em cada linha no quadro abaixo)

A= Muito Bom B= Bom C= Regular D= Fraco E= Insuficiente

Atributo	A	B	C	D	E
	4	3	2	1	0
Motivação					
Capacidade para trabalhos em grupo					
Capacidade para trabalho individual					
Facilidade para expressão escrita					
Facilidade para expressão oral					
Iniciativa					
Assiduidade					
Relacionamento com colegas e superiores					
Capacidade Técnica					
Desembarço					

Liderança					
Perseverança					
Força de vontade					
Conhecimento na área que estagia					

4.2 O estagiário quando comparado com outras pessoas do seu conhecimento que exercem ou exerceram atividades de igual natureza, seria classificado tecnicamente como:

(marcar com um "X", somente uma alternativa)

Excepcional 4	Superior 3	Mesmo nível 2	Inferior 1	Notadamente inferior 0
------------------	---------------	------------------	---------------	---------------------------

4.3 O plano de trabalho do estagiário foi:

(marcar com um "X", somente uma alternativa)

Totalmente concluído 2	Parcialmente concluído 1	Não foi concluído 0
---------------------------	-----------------------------	------------------------

5. Sob seu ponto de vista e da empresa, observando o estagiário, que aspectos deveriam ser abordados pela Faculdade para aprimorar e complementar a formação do aluno?

6. Outras informações relevantes:

(Use este espaço para outras informações que V. Sa. julgue relevantes, ou que não couberam no espaço disponível. Caso seja necessário use uma outra folha.)

7. Espaço reservado para informações complementares, se necessário.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e de minha responsabilidade.

Aracaju, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura (do supervisor de estágio) com carimbo:

Assinatura (do gerente/assessor em que o estagiário estiver lotado) com carimbo:

